



LEI Nº 1.482, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

*Institui o sistema de Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais ativos do Município de Coronel Barros, e abre crédito adicional especial.*

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É Instituído o sistema de Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais ativos do Município de Coronel Barros, na razão de um benefício por dia útil do mês, excluindo o Sábado.

Parágrafo Único. Considera-se servidor municipal, para os efeitos desta Lei, os regidos pelo Regime Estatutário, incluindo os Cargos em Comissão e contratados e os ocupantes de Emprego Público.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, fica fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente.

Parágrafo Único. No caso específico dos Agentes Comunitários de Saúde, que não estão sujeitos ao registro de frequência por Cartão Ponto, será utilizado o sistema de controle de cumprimento de metas, com critérios a serem definidos por decreto.

Art. 3º. O Valor unitário diário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para os servidores detentores de cargos com 40 (quarenta horas semanais de trabalho) e de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para os detentores de cargos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único. O benefício será reajustado na mesma data e índice de reajuste dos funcionários públicos do município.

Art. 4º. O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 5º. O benefício não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele não incidirão contribuições trabalhistas, previdenciárias ou sindicais.

Art. 6º. Não fará jus ao auxílio alimentação o servidor que:



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011



a) estiver afastado ou licenciado temporariamente do emprego, cargo ou função, a qualquer título, inclusive férias regulamentares.

b) possuir no mês, faltas ao serviço, justificadas ou não, na razão de um valor unitário do auxílio alimentação por dia de falta.

Art. 7º. O valor correspondente ao Auxílio Alimentação será percebido mensalmente pelo beneficiário junto com a folha de pagamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 9º Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 121.549,99 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais com noventa e nove centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Camara Municipal de Vereadores

01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 1.133,33

02 – Gabinete do Prefeito

01.04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 3.300,00

03 – Sec. Administração Planejamento e Finanças

01.04.122.0001.2.003 – Manutenção da Sec. Administração, Planejamento Finanças

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 12.100,00

04– Sec. Ed. Cult. Turis. Desp. e Lazer

01.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 13.233,33

01.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Projeto união Faz a Vida

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 1.100,00

01.12.365.0006.2.023 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 550,00

04.13.391.0011.2.031 – Manutenção da Casa da Cultura

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 2.233,33

04.27.812.0012.2.035 – Manutenção das atividades Desportivas

Elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação .....R\$ 2.200,00



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

05.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento da despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação .....R\$ 21.450,00

05 – Sec. Saúde e Assistência Social

01.10.301.0014.2.037 – Manutenção do Centro Municipal e Sec. da Saúde  
Elemento da despesa:3.3.90.46 – Auxílio Alimentação .....R\$ 33.800,00

06.08.244.0017.2.065 – Manutenção da Estrutura da Secretaria

Elemento da despesa:3.3.90.46 – Auxílio Alimentação .....R\$ 1.200,00

06 – Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. e Meio Ambiente

01.20.122.0001.2.004 – Manut. da Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. e Meio Ambiente  
Elemento da despesa:3.3.90.46 – Auxílio Alimentação .....R\$ 7.700,00

07 – Sec. Obras e Viação

01.04.122.0001.2.005 – Manutenção da Sec. Obras e Viação  
Elemento da despesa:3.3.90.46 – Auxílio Alimentação .....R\$ 21.550,00

Art. 10 Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo do superávit do exercício anterior e das seguintes reduções orçamentárias:

01 - Camara Municipal de Vereadores

01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Elemento da despesa:3.1.90.11–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..R\$ 913,76  
Elemento da despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R\$ 193,81

02 - Gabinete do Prefeito

01. 04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Elemento da despesa:3.1.90.11–Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil .R\$ 3.300,00

03 - Sec. Administração Planejamento e Finanças

01.04.122.0001.2.003 – Manutenção da Sec. Administração, Planejamento Finanças  
Elemento da despesa:3.1.90.11–Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil ...R\$ 13.361,35  
Elemento da despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R\$ 10.611,66

04 - Sec. Ed. Cult. Turis. Desp. e Lazer

01. 12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental  
Elemento da despesa:3.1.90.11–Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil ...R\$ 13.233,33

01.12.365.0006.2.023 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento da despesa:3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil .....R\$ 550,00

04.13.391.0011.2.031 – Manutenção da Casa da Cultura

Elemento da despesa:3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil .....R\$ 724,53



### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de SANEIAÇÃO de 2011

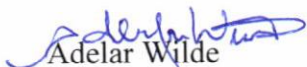


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

Elemento da despesa:3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 67,29
Elemento da despesa:3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 89,25
04.27.812.0012.2.035 – Manutenção das atividades Desportivas	
Elemento da despesa:3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado .....	R\$ 390,63
Elemento da despesa:3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil .....	R\$ 471,85
Elemento da despesa:3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 98,54
05.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento da despesa:3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado .....	R\$ 6.000,00
Elemento da despesa:3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil .....	R\$ 15.450,00
05 - Sec. Sec. Saúde e Assistência Social	
01.10.301.0014.2.037 – Manutenção do Centro Municipal e Sec. da Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 19.296,32
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 744,86
3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 1.584,57
06 - Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. e Meio Ambiente	
01.20.122.0001.2.004 – Manut. da Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. e Meio Ambiente	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.673,23
3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 932,11
07 - Sec. Obras e Viação	
01. 04.122.0001.2.005 – Manutenção da Sec. Obras e Viação	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 22.300,56
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 1.284,38
3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 2.756,40
Superávit do Exercício anterior .....	R\$ 2.521,56

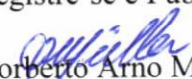
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Coronel Barros, 31 de Janeiro de 2011.

  
Adelar Wilde

Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011